



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA
Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento do Conselho Tutelar da Região Sul no Município de Caraguatatuba e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA – CMDCAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pelas Leis Municipais 1885/10, 2.464 de 17 de fevereiro de 2019, Regimento Interno dos Conselheiros Tutelares de Caraguatatuba e nos termos da Ata nº 239 aprovada pelo Colegiado em 08 de outubro de 2019, bem como em decorrência à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.874/2019, a qual resultou na Destituição e Suspensão de Conselheiros Tutelares:

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam temporariamente suspensos os atendimentos realizados no Conselho Tutelar Região Sul do Município de Caraguatatuba, com previsão de retorno dos mesmos no início de Janeiro de 2020, após a posse dos novos Conselheiros Tutelares;

Art. 2º. Fica estabelecido que a partir da data de 16 de outubro de 2019, os atendimentos serão realizados na sede do Conselho Tutelar da Região Centro, localizado à Rua Olímpio José de Oliveira, 779 – Jardim Jaqueira, Caraguatatuba, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h, pelo telefone (12) 3882-1690 e/ou após as 17h no telefone (12) 9.9723-6758 (Plantão).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser providenciada sua ampla divulgação.

Caraguatatuba, 15 de Outubro de 2019.

Cíntia Aparecida Alves Fernandes
Presidente do CMDCA de Caraguatatuba